



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 267/2024/GP

Luiz Alves/SC, 27 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2024, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de bem móvel público e de servidores com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de bem móvel público e de servidores com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de bens móveis públicos e de servidores com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.052.191/0001-62, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 1.347, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O objeto do referido Termo de Cessão consistirá no apoio para a realização do 26º Encontro Regional de Agricultoras, que será realizado na Sociedade Esportiva e Recreativa Amigos de Luiz Alves – SERAL, na data de 06 de novembro de 2024.

§ 1º O objeto deste instrumento servirá exclusivamente para o evento supracitado, não podendo ser reaproveitado.

§ 2º Para o alcance do objeto, fica autorizada a Cessão do seguinte bem móvel e servidores:

I - Uma das ambulâncias pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e de um servidor habilitado para dirigir a ambulância, e de um servidor habilitado para prestar atendimento de saúde emergencial.

Art. 3º Para o alcance do objeto pactuado, as partes celebrarão Termo de Cessão de bens móveis e de servidores.

Art. 4º Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de setembro de 2024.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____ /2024, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo Cessão de bem móvel público e de servidores com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei autoriza a celebração de Termo de Cessão de bem móvel público e de servidores com a finalidade de executar, sem repasse de recursos financeiros ou doação de bens, o 26º Encontro Regional de Agricultoras.

Esta lei tem por objetivo viabilizar o apoio do Município ao 26º Encontro Regional de Agricultoras. Referido evento acontece a cada 02 anos em rodízio nos 14 municípios participantes, este ano o encontro ocorrerá na Sociedade Esportiva e Recreativa de Luiz Alves (SERAL), em Luiz Alves/SC, e conta com o respaldo de diversas entidades e governanças locais, incluindo o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, a ABLA, e as Cooperativas de Crédito Viacredi e Sicoob.

O Município de Luiz Alves tem na agricultura sua principal atividade econômica, com destaque para a bananicultura, que coloca o Município como o segundo maior produtor de bananas de Santa Catarina. Logo, considerando uma produção tão significativa, considera-se essencial a promoção de eventos que incentivem e valorizem o setor agropecuário, especialmente no que tange à participação feminina.

O Encontro Regional de Agricultoras é uma oportunidade para promover não apenas a saúde e o bem-estar, mas também para valorizar o papel das mulheres no setor rural, destacando sua importância para o desenvolvimento econômico e social da região. Este tipo de evento fortalece a agricultura familiar, contribui para o empoderamento feminino e promove o intercâmbio de conhecimentos entre as agricultoras, favorecendo o desenvolvimento sustentável e a cooperação.

Também é válido destacar que o evento conta com a participação de 14 Municípios, quais enviam diversas representantes para o evento, o qual tem uma expectativa de público de 600 pessoas, de modo que este também fomentará todo o setor turístico e comercial da cidade.

A feira de produtos coloniais que ocorrerá junto ao evento é uma oportunidade de exposição e comercialização de produtos locais, como alimentos orgânicos, artesanato e outras iguarias típicas da região. Isso não apenas gera renda imediata para as expositoras, mas também fortalece a economia local ao promover o consumo de produtos regionais.

Em termos de benefícios sociais, a valorização da mulher no campo é fundamental para o fortalecimento das comunidades rurais e para a promoção da igualdade de gênero. Muitas mulheres são as principais responsáveis pela produção agrícola em suas propriedades e, historicamente, esse papel tem sido invisibilizado. A realização de eventos como o Encontro Regional de Agricultoras oferece um espaço para que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

essas mulheres compartilhem suas histórias, conhecimentos e conquistas, reconhecendo e ampliando sua contribuição para o setor agropecuário.

Do ponto de vista institucional, o apoio das secretarias municipais é crucial para o sucesso do evento.

A Constituição brasileira estabelece que a saúde é um dever do Estado, leia-se, todas as esferas de Governo, abrangendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. A gestão do SUS é, portanto, também obrigação da municipalidade, que deve trabalhar integrada às demais esferas de governo, na construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam à população acesso universal e igualitário à saúde.

Ainda, considerando que o Município de Luiz Alves é gestor pleno na competência de saúde, e tendo em vista que o Sistema Único de Saúde (SUS) é constituído pelo conjunto das ações e dos serviços de saúde sob gestão pública, a disponibilização de uma ambulância e um servidor habilitado para dirigi-la, bem como um servidor habilitado para prestar atendimento de saúde emergencial é essencial para a promoção de ações de emergência caso seja necessário, além de que se consubstancia em medida essencial para garantir a infraestrutura necessária e a segurança das participantes.

A integração entre a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e a Secretaria de Saúde assegura que o evento ocorra de maneira eficiente e acolhedora, maximizando os benefícios para as agricultoras e a comunidade em geral.

A criação desta Lei é, portanto, uma demonstração do compromisso da Câmara Municipal com o desenvolvimento econômico e social de Luiz Alves, além de um passo importante para a promoção da igualdade de gênero no setor agrícola. Ao formalizar o apoio institucional ao evento, a Lei reforça a importância da valorização do papel das mulheres no campo e da promoção da economia local, alinhando-se às necessidades e aos anseios da comunidade. O Encontro Regional de Agricultoras se configura como uma plataforma de desenvolvimento humano, econômico e cultural, que contribui para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de setembro de 2024.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal